

CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**THALUANE MARLLA DA SILVA FERREIRA
Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

**SUSANE MARTINS DA SILVA CASTRO
Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

**GISELE FERREIRA DE AMORIM
Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

Resumo

Esse trabalho é recorte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso e tem como objetivo discutir a infância, a criança e educação infantil bem como o percurso histórico por meio da Constituição Federal até as conquistas que garantem os direitos políticos, sociais e educacionais da infância, criança e a etapa da educação infantil. A infância no contexto da educação infantil percorreu longo percurso e o marco principal de toda conquista no âmbito legal é o reconhecimento da criança como sujeito de direitos e cidadã. Nas leis e normativas em seus artigos postulam que é dever da família, do Estado e do poder público garantirem os direitos gerais e fundamentais das crianças, é de suma importância a participação da família nesse processo, em parceria com a instituição infantil e que todos esses direitos estão presentes nos ordenamentos legais, para uma educação de qualidade, participativa e que alcance a todos. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa do tipo pesquisa bibliográfica que se deu por meio de pesquisas já realizadas, legislação e regulamentação referentes ao tema e orientada a partir do método materialismo histórico-dialético. A pesquisa evidenciou alguns desafios e um deles é referente à necessidade da progressão em relação às crianças enquanto protagonistas na etapa da Educação Infantil e na sociedade, lhes garantindo a qualidade do ensino e de experiências durante essa importante etapa da vida, visando a efetivação das melhorias e superação das lacunas apresentadas e vivenciadas em todo o contexto histórico e legal.

Palavras-chave: infância; criança; educação infantil.

Abstract

This work is an excerpt from a Course Conclusion Paper research and aims to discuss childhood, children and early childhood education as well as the historical path through the Federal Constitution to the achievements that guarantee the political, social and educational rights of children., child and the stage of early childhood education. Childhood in the context of early childhood education has come a long way and the main milestone of any achievement in the legal sphere is the recognition of the child as a subject of rights and a citizen. The laws and regulations in their articles postulate that it is the duty of the family, the State and public authorities to guarantee the general and fundamental rights of children, the participation of the family in this process, in partnership with the children's institution, is of utmost importance and that all these Rights are present in legais systems, for quality, participatory education that reaches everyone. This is a research with a qualitative approach of the bibliographical research type that was carried out through research already carried out, legislation and regulations relating to the topic and guided by the historical-dialectic materialism method. The research highlighted some challenges and one of them refers to the need for progression in relation to children as protagonists in the Early Childhood Education stage and in society, guaranteeing them the

quality of teaching and experiences during this important stage of life, aiming to make improvements and overcoming the gaps presented and experienced throughout the historical and legal context.

Keywords: infancy; child; child education.

INTRODUÇÃO

A história da Educação Infantil no Brasil é permeada de lutas e conquistas empreendidas em prol da criança. É sabido que, até meados do século XIX o atendimento de crianças pequenas em instituições como creches ou parques infantis ainda não existiam no Brasil. Ao longo da discussão se obteve todo um contexto histórico de lutas e conquistas, em torno ao atendimento assistencialista de bebês e crianças com a criação de creches e jardins infância. Segundo Oliveira (2007, p. 93) os primeiros jardins de infância tinham sob cuidados de entidades privadas e apenas alguns anos depois, os primeiros jardins de infância públicos, que, contudo, dirigiam seu atendimento para as crianças dos extratos sociais mais bem sucedidos.

Com base em suas posições históricas no assistencialismo e uma educação compensatória aos desafortunados socialmente, tornou-se uma dificuldade para a educação infantil planejar um ambiente que promova uma educação de qualidade. Com a Proclamação da República no país ocorrida em 1889, trouxe um cenário de renovação ideológica e modificações para as questões sociais. Em 1899 fundou-se o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, que precedeu a criação, em 1919, do Departamento da Criança, bem como, iniciativas governamentais em decorrência à preocupação com a saúde pública, suscitou a ideia de assistência científica à infância.

Oliveira (2007), aborda o surgimento de escolas infantis e jardins de infância, alguns criados pelos imigrantes europeus para o atendimento de seus filhos. Com a urbanização e a industrialização os trabalhadores passaram a exigir, por meio de movimentos sociais, melhores condições de trabalho dentre estas, reivindicações para a criação de instituições de educação e cuidado para seus filhos. O autor destaca que debates foram feitos para que fossem elaboradas propostas de trabalho para as creches e pré-escolas. Ao discutir esse assunto Kramer (1995), ressalta que o discurso do poder público, em defesa do atendimento das crianças de classes menos favorecidas parte de determinada concepção de infância, já que ele reconhece esse período da vida da criança de maneira padronizada e homogênea. As propostas estavam voltadas para alfabetização, direcionadas às práticas assistencialistas da educação e ensino. As instituições públicas atendiam as crianças das camadas mais populares,

e as propostas dos particulares de cunho pedagógico, funcionavam em meio turno, dando ênfase à socialização e a preparação para o ensino regular.

Com a preocupação em atender todas as crianças, independente da sua classe social, iniciou-se um processo de regulamentação desse trabalho no âmbito da legislação, que ocorreu a partir da entrada cada vez maior de mulheres no mercado de trabalho. Houve um crescimento significativo de creches e pré-escolas e nessas novas instituições estavam presentes em seu bojo novos valores voltados para os aspectos: cognitivos, emocionais e sociais da criança pequena. Esses novos projetos visavam melhorias, principalmente de crianças com baixa renda, foram ganhando forças através de lutas pela democratização da escola pública e as pressões dos movimentos feministas e dos movimentos sociais por creches, possibilitaram a conquista da Constituição Federal de 1988, ficando então definido que o estado brasileiro deveria garantir a oferta de educação infantil pública, gratuita e de qualidade para crianças de 0 a 6 anos, por meio do sistema educacional.

Esse artigo faz parte de uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso, foi selecionado discussões desde a Constituição Federal de 1988 até as leis que garantem os direitos políticos, sociais e educacionais da infância, criança e a etapa da educação infantil. Teve como objetivo: Como as leis e normativas corroboraram no conceito de infância, crianças e Educação Infantil tendo em vista como marco histórico a CF de 1988. A pesquisa foi de cunho qualitativo, orientada a partir do método materialismo histórico-dialético. Foi realizado um estudo bibliográfico que se dá por meio de autores referentes ao tema, ou seja, sobre a criança e infância e educação infantil. Durante os anos se tinha uma concepção de criança distorcida da realidade e particularidades que esta categoria necessita. Tendo em vista a amplitude do assunto, foram feitas análises de algumas fontes, que propiciou reflexões e uma melhor compreensão a respeito do tema.

3955

METODOLOGIA

A pesquisa científica é uma atividade da ciência que possibilita uma aproximação e um entendimento da realidade a qual se irá investigar, além de fornecer aproximações e subsídios para uma intervenção real, sendo um processo sistemático e intensivo, que tem por objetivo descobrir e interpretar os fatos, pelo qual se originou a questão problema e os objetivos. Minayo (1993, p. 23) considera a pesquisa como

atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados.

Nesse contexto a pesquisa de acordo com Gil (1999, p. 42), é um “processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”, portanto a pesquisa científica é o instrumento de investigação utilizado pela Ciência para gerar novos conhecimentos. A metodologia é o conjunto de técnicas, métodos e procedimentos de estudo a serem utilizados pelo pesquisador, que ao lançar mão de um embasamento teórico, pode confrontar, através das técnicas de pesquisa a interpretação de um problema ou confirmação de uma hipótese. A metodologia é o próprio caminho escolhido para se terminar proposto pela pesquisa. Minayo (2007, p. 44), metodologia é compreendida,

a) como a discussão epistemológica sobre o “caminho do pensamento” que o tema ou o objeto de investigação requer; b) como a apresentação adequada e justificada dos métodos, técnicas e dos instrumentos operativos que devem ser utilizados para as buscas relativas às indagações da investigação; c) e como a “criatividade do pesquisador”, ou seja, a sua marca pessoal e específica na forma de articular teoria, métodos, achados experimentais, observacionais ou de qualquer outro tipo específico de resposta às indagações específicas.

3956

O artigo se orienta a partir do método materialismo histórico-dialético. Esse método buscar explicar os fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento, baseadas numa interpretação dialética do mundo. Ambas as raízes (história e natureza) do pensar humano se unem para construir, no materialismo dialético, uma concepção científica da realidade, enriquecida com a prática social da humanidade, visto que a dialética “fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, que estabelece os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.” (Gil, 2010, p. 14).

A abordagem utilizada nesta pesquisa será de cunho qualitativo, devido à especificidade deste estudo dispõe de aspectos e particularidades distintas em um determinando objeto. A mesma demanda que o pesquisador tenha maior participação e autonomia no processo e nos resultados obtidos na pesquisa e tem como objetivo entender, alcançar, e atingir o raciocínio lógico e qualquer conhecimento que se possa verificar sobre as experiências humanas.

[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 1995 p. 21-22).

Os pesquisadores que utilizam da abordagem qualitativas, buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas 18 simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens. Minayo (2001) salienta, que, contudo, a pesquisa qualitativa tem a finalidade de se utilizar de subsídios afim responder as múltiplas singularidades dos questionamentos e hipóteses com o problema a ser respondido no transcorrer deste estudo.

A pesquisa foi a bibliográfica que é de aprimoramento e atualização do conhecimento, através da investigação científica de obras já publicadas. O pesquisador busca por obras publicadas relevantes para conhecer e analisar o tema problema da pesquisa a ser realizada, pois é feita com o intuito de identificar se já existe um trabalho científico sobre o assunto da pesquisa, colaborando na escolha de um método adequado permitindo conhecer e compreender melhor as transformações ocorridas no contexto de antes e depois em que se encontram os objetos para o estudo. A pesquisa bibliográfica, de acordo Fonseca (2002), é realizada,

[...] a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (Fonseca, 2002, p. 32).

Utilizando-se da pesquisa bibliográfica o pesquisador irá se aprofundar ainda mais no assunto, se apropriando no domínio da leitura do conhecimento e sistematize todo o material que será analisado. Na realização da pesquisa bibliográfica o pesquisador tem que ler, refletir e escrever o sobre o que estudou, se dedicar ao estudo para reconstruir a teoria e aprimorar os fundamentos teóricos. Lakatos e Marconi (2003, p. 183): “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame detalhado de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”. Apesar da pesquisa bibliográfica basear em algo que já foi escrito e publicado, fazendo o

levantamento ou revisão das obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho, acaba necessitando de uma dedicação, cuidado e análise pelo pesquisador que irá executar a pesquisa, tendo como objetivo reunir e analisar textos publicados, realizar as leituras e buscar novas fontes, abordando discussões essenciais para enriquecer o seu trabalho.

Para Gil (2010), é indispensável nos estudos históricos, não há outra maneira de conhecer os fatos passados senão com base em dados secundários, serão através dos fatos que já aconteceram e os que estão presentes hoje em dia, que serão feitas as análises dos textos e dos documentos, além da leitura e compreensão de artigos que tenham haver com o tema, pode-se afirmar que a pesquisa bibliográfica consiste em um conjunto de informações que são fontes fundamentais na construção da base teórica e crítica sobre o que está será pesquisado, conforme Amaral (2007, p.1),

[...] é uma etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho. Consistem no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa.

Para tanto a pesquisa bibliográfica tem sua importância, pois a partir da mesma que se é possível originar outras pesquisas científicas. Com todo o embasamento teórico, fica mais fácil para o pesquisador desenvolver outra pesquisa, e é a através da mesma que começamos a agir para conhecer o assunto no qual foi escolhido para poder pesquisar, ou seja, desde o início, o pesquisador deve fazer uma pesquisa e um levantamento de obras já publicadas sobre o devido assunto, investigando as conclusões e o que é interessante e necessário para o desenvolvimento da fundamentação teórica.

3958

A INFÂNCIA E A CRIANÇA: PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Promulgada após a Ditadura Militar, e idealizada a partir de discussões e participação intensa da sociedade, afim de assegurar a liberdade de pensamentos, a Constituição Federal de 1988 é destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Brasil, 1988). Dela decorrem as leis das áreas sociais que fornecem as diretrizes para as políticas de cada setor, além de determinar que essas devem ser exercidas e obedecidas por todos os brasileiros. Ao analisar esse documento podemos compreender que ela buscou

assegurar os direitos fundamentais dos sujeitos, estabelecendo que as crianças são sujeitas de direitos.

Com a sua aprovação a garantia dos direitos de todos e principalmente das crianças, no que diz respeito, inclusive, ao acesso à educação e em outros setores básicos, passa a ser de responsabilidade, não só da família, mais também do Estado, que deve assegurar a proteção, o cuidado, a educação, o respeito às condições social e cultural de cada criança brasileira, demonstrando a importância de pensar a criança e a infância como elementos estruturantes da formação do sujeito cidadão. Isso porque, são elementos basilares para que cresça em dignidade, liberdade, bem como, desenvolva o senso crítico.

Neste sentido, as políticas públicas descritas no ato Constitucional, visam tornar as crianças prioridade, possibilitando que as mesmas não sofram nenhum tipo de violação, negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que venha a constranger e diminuir, sendo a ela assegurada no Art. 6º, “... saúde, educação, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados...” (Brasil, 1988, p. 18), como direitos sociais obrigatórios e fundamentais. Segundo Anete Abramowicz (2018, p. 25) “os direitos das crianças e a defesa de uma infância sempre constituíram terrenos de disputas”, isso implica que elas se tornaram parte de debates políticos, que passam a ter uma visão diferente sobre que elas são subjetivas e possuem sentimentos, cada uma é diferente da outra e possuem, portanto, uma essência própria.

3959

É evidente que quando se fala de direitos concernentes à infância, faz-se necessário criar aparatos e dispositivos que contribuam para a proteção e defesa em situações que as vezes lhes forjam direitos, enfatizando dentre estes, o movimento de mulheres e suas lutas em prol da criança e da infância. Conforme explicitado sobre o direito da criança na CF segue-se a continuidade as discussões de seus artigos, buscando uma compreensão sobre o que está posto nos textos constitucionais. Representa um marco histórico na redefinição dos direitos de cidadania tanto do ponto de vista dos direitos políticos como dos direitos sociais e individuais. Trata-se de uma conquista fruto de intensa movimentação, que contou com a participação de diversas entidades e instituições relacionadas aos movimentos sociais, grupos privados e estudiosos da educação, envolvendo representações do poder público (Rosemberg, 2008; Martins, 2018).

No primeiro Art.1º parágrafo único: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”, os direitos

sociais devem ser resguardados pelo Estado diante da consideração de que o Brasil é categorizado como um Estado Democrático de Direito. Corroborando com as discussões, Piovesan (2010) ressalta a importância do respeito aos direitos sociais e os direitos fundamentais, alertando que, e não se separam esses dos valores e da igualdade, ambos fazem parte de um conjunto que representam o poder exercido pelo cidadão, sendo explícito na expressão dada pelo preâmbulo da Constituição Federal em vigência e presente no seu primeiro título.

Essa garantia faz com que o povo possua o poder de escolha e tenham consciência de exercerem a democracia diante do direito de escolher representantes de acordo com aquilo que acreditam e que possam cumprir com as emendas exigidas por essa Constituição. É notório que a questão que abrange todo o Estado e torna o direito importante, é o poder que ele possibilita o cidadão de usufruir de tudo que lhe é permitido, visando uma melhor garantia de vida dentro da sociedade, tendo esses direitos escritos no artigo 6º do título II.

Das Disposições Constitucionais Gerais e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e as Emendas Constitucionais de Revisão, compõem assim as disposições legais presentes nos títulos da CF, que foi marcado por muitos avanços, reforçou e afirmou que os governos estaduais e municipais junto ao Distrito Federal assegurassem os direitos dos cidadãos, que esse documento abrangesse todos da sociedade e não somente a um órgão específico, através dos direitos postos para efetivação da democracia, a garantia de participação do povo em ter o seu papel nas políticas públicas tendo o poder de escolhas e portanto cabe salientar que:

A Constituição de 1988 apresentou e representou grandes avanços no que se refere aos direitos sociais e às possibilidades de concretização do Estado do Bem-Estar Social; ressaltou a necessidade de descentralizar a política administrativa com ênfase no papel do município e, principalmente, na garantia de participação da sociedade civil na implementação das políticas sociais (Andrade, 2010, p. 89).

O artigo 208º, inciso IV diz ser dever do Estado efetivar a educação mediante a garantia de: IV- atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Sendo dever do Estado, a educação infantil passa, a ser um direito da criança e uma opção da família, porém está assegurada da consideração de uma educação tendo o direito de todos, havendo a necessidade de que a mesma seja ofertada, promovida e alcance os sujeitos as faixas etárias, com isso a Educação Infantil no Brasil deixou de estar vinculada somente à política de assistência social passando então a integrar a política nacional de educação sendo obrigatória dos estados e municípios, fortalecendo a igualdade de condições para o acesso à

escola, à garantia de uma educação de qualidade, propiciar ao cidadão o acesso ao conhecimento sem qualquer distinção, bem como permitir a sua emancipação a partir do acesso aos saberes, portanto o direito das crianças e de suas famílias ter a educação como direito assegurado pelos órgãos governamentais estaduais e municipais.

Conforme os dispositivos constitucionais citados, é evidente o quão a CF explicita os direitos em seus artigos, tendo como objetivo que o cidadão compreenda o seu papel numa sociedade democrática, dando-lhe total participação e abertura em questão da liberdade e poder de escolha, sendo um “pontapé inicial” de toda a mudança legal na educação e em outros setores básicos, buscando promover aos sujeitos possibilidades de uma qualidade vida digna e diante de uma sociedade ainda desigual, ter como propiciar informações que visam uma conscientização nas tomadas de decisão sobre os rumos sociais, políticos e econômicos. Além de trazer novos conceitos de informação e conhecimento, a fim de servir como condição de desenvolvimento para uma sociedade mais justa, consciente e participativa, buscando uma melhor compreensão sobre o quanto a educação e outros setores básicos são imprescindíveis na formação do sujeito social.

CONQUISTAS ADVINDAS PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

3961

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e os debates que objetivaram as intensas mobilizações entre os ativistas na causa da infância, para que fossem levadas adiante as discussões de uma lei específica a respeito dos direitos da criança e do adolescente, e a partir do que estava expresso no artigo 227º, iniciou-se as discussões na Câmara e no Senado Federal sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa maneira a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, reconhece crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, visando à promoção e o desenvolvimento dessas, bem como, determina a proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

Em seguida, temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LBDEN 9.394/96), que insere a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. Esta Lei define que a finalidade da Educação Infantil é promover o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade (Brasil, 1996, p. 17). Essa compreensão da criança cidadã significa um avanço para a Educação Infantil. Uma vez que, a LDBEN determina que a etapa da Educação Infantil se

efetive mediante a garantia do atendimento gratuito em creches e pré-escolas, compondo assim o sistema escolar.

Nessa perspectiva, corroboramos com Silva (2009, p. 225), quando diz que “a educação de qualidade social implica, pois, assegurar a redistribuição da riqueza produzida e que os bens culturais sejam socialmente distribuídos entre todos”. Ou seja, a educação não se faz sozinha, mas com vários sujeitos envolvidos, a partir das reivindicações e lutas sociais para obter os direitos que hoje estão presentes nas leis. São essas leis que determinam que haja o desenvolvimento principalmente das crianças que estão iniciando o processo educacional e que todos possam usufruir das riquezas em por ter acesso a uma educação de qualidade. A autora Craidy (2005, p. 61) afirma que “as creches e pré-escolas sempre foram instituições educativas, já que é impossível cuidar de crianças sem educá-las”, o capítulo II seção II “Da Educação Básica” em seus Art. 29º e 30º determinam:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

3962

Nesse contexto, a Educação Infantil representa o primeiro olhar sobre as crianças, enfatizando seu caráter para um atendimento educativo e tendo como objetivo o desenvolvimento em todos os aspectos sociais, culturais, psicomotores, sensórias e educacionais da criança II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade. Garantindo também a sua oferta em creches e pré-escolas, Montenegro (2005, p. 81), destaca que esses espaços passaram de uma fase reivindicatória que visava a expansão e o atendimento, para uma fase mais voltada buscando a melhoria da qualidade do serviço oferecido, e atualmente ambos ofertam a expansão, além de permitir a adoção de diferentes formas de organização e práticas pedagógicas.

Conceituando as disposições legais que abrangem a etapa da educação infantil surge a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, definiu os objetivos da educação infantil, e as formas de avaliação, como também dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, é constituída por artigos que reforçam a obrigatoriedade da educação em seus aspectos gerais. Logo em seu Art. 4º regulamenta a matrícula obrigatória das crianças de 4 anos na educação básica, ou seja, na educação infantil pré-

escolar. Tornando esse ensino obrigatório sendo regulamentado no Art. 5º, ao qual determina o acesso à educação básica obrigatória sendo de direito público subjetivo e que qualquer cidadão que possam exigi-lo para que sejam assegurados pelo Poder Público.

Através do contexto legal que estabelece sobre a educação infantil, Lobo (2011, p.155) salienta que, a educação da criança pequena lhe dá uma posição que expressa um conceito novo sobre a dimensão e a importância que tem a educação, na qual a etapa da E.I deverá ser vista como um espaço de descobertas, imaginação, tendo as crianças como as principais criadoras inovadoras e criativas, construindo suas relações sociais inventando e criando seus próprios espaços de socialização. Os marcos legais que trazem novas implicações sobre a criança e a educação infantil, em defesa dos direitos contidos nas leis, foram de excelentes contribuições para as mudanças no que diz respeito as políticas públicas voltadas para às crianças e a primeira etapa educacional há qual fazem parte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A infância ao longo dos anos foi conquistando um olhar sensível às suas necessidades e peculiaridades, e as crianças passaram a serem vistas como sujeitos de direitos e cidadãs nos ordenamentos legais e tendo garantias a uma educação principalmente quanto a oferta da Educação Infantil se tornando a primeira etapa educacional na vida das crianças. Objetivando a estimular, cuidar, educar e preocupar, bem como tornar esses espaços visando os seus conhecimentos prévios, como também seu convívio familiar, constituindo assim componentes capazes de torná-las integrantes da sociedade que requer cuidados e uma percepção atenta com relação a seus estágios de desenvolvimento.

Pode-se dizer que os direitos essenciais e prioritários à educação para as crianças, tiveram seu início marcado pela promulgação da Constituição Federal de 1988, pois é um documento que evidencia os direitos sociais, fundamentais e individuais, tendo a cidadania planetária e a interferência de novos conceitos de informação e de conhecimento, a fim de servir como condição de desenvolvimento do cidadão democrático na sociedade. Pois foi a partir disso que as leis normativas como: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LBDEN 9.394/96) e Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Tiveram leis que são: as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) - Resolução nº 05 de 17/12/2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 12.796/2013 (altera a Lei

nº 9.394); o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 - Regulamentado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e por último a BNCC para EI - Homologada em 20/12/2017.

As mesmas tais quais fazem da educação de caráter social, sendo imprescindível diante de qualquer contexto e abrangente não apenas uma fase da vida humana, não fazendo ênfase a privacidade ou escolha de um ser, independentemente de qualquer distinção que possa existir, como em relação a idade ou naturalidade. Ao que se refere o segundo documento, compreendemos que a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente é um dispositivo legal de máxima importância, seu texto coloca as crianças e adolescentes como indivíduos singulares e que possuem direitos e deveres, mas que devem ser apoiados, protegidos, estimulados, ter acesso a oportunidades diversas e se desenvolver para um futuro melhor que abrangendo a si mesmos e o seio familiar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que reconheceu a Educação Infantil como importante para o desenvolvimento da criança, ao defini-la como a primeira etapa da educação básica e oferecida em espaços educacionais e com propostas pedagógicas, fazendo com que o atendimento gratuito das crianças em creches e pré-escolas, seja para total do seu desenvolvimento integral, porém tem o foco voltado para destinado as crianças do primeiro ciclo do Ensino Fundamental. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, definindo os objetivos da Educação Infantil, e as formas de avaliação, como também dispõe sobre a formação dos profissionais da educação e de outras providências.

Diante do que foi analisado defende-se projetos e compromisso com a e educação para as crianças, como também com os professores formados em nível da educação superior, que o município forneça a formação continuada com discussões pertinentes e informações, que visam o conhecimento para que trabalhe de forma integrada e com autonomia, tanto o educador tornando a criança como o centro do planejamento. E suas práticas pedagógicas devem levar em consideração as necessidades das crianças, como bem sua faixa etária. E o compromisso em desenvolvê-las de forma integral, digno do que estão nos documentos norteadores promulgados ao decorrer dos tempos, a fim de garantir o direito a uma condição de convivência e baseada em direitos plenos da infância cidadã, conforme determina os marcos legais desde o primeiro documento que foi a CF de 1988.

REFERÊNCIAS

AMARAL, J. J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará, 2007.

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa. **Direitos da infância: da tutela e proteção à cidadania e educação**. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

ABRAMOWICZ, A. **Panorama atual da Educação Infantil: suas temáticas e políticas**. Campinas: Papirus, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional.

BRASIL. **Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº. 9.394. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Convite a Filosofia**. 14ª ed., São Paulo: Ática, 2010.

CRAIDY, C. M. **A educação da criança de 0 a 6 anos: o embate assistência e educação na conjuntura nacional e internacional**. Encontros e Desencontros em Educação Infantil. São Paulo, Cortez.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC. Apostila, 2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa** - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. – São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas 1999.

KRAMER, Sonia. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de Pesquisa: pesquisa, planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa elaboração, análise e interpretação de dados**. Revisada e ampliada. São Paulo, SP: Atlas, 1999.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Atlas 2003.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. São Paulo. Hucitec, 1993.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo. Hucitec, 2007.

MONTENEGRO, Thereza. **Educação infantil: a dimensão moral da função de cuidar**. São Paulo, 2005.

ROSEMBERG, Fúlvia. Crianças e adolescentes na sociedade brasileira e a constituição de 1988. In: OLIVEN. Ruben G.; RIDENTI. Marcelo; BRANDÃO. Gildo M. (Orgs.). **A constituição de 1988 na vida brasileira**. São Paulo: ANPOCS-HUCITEC, 2008. p. 296-333.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Coleção Docência em Formação. São Paulo: Cortez, 2002.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVA, M. A. da. **Qualidade social da educação pública**: algumas aproximações. Cadernos Cedec. Campinas-SP, 2009, v. 29, n. 78, p. 216-226.

Autor 1:



Thaluanne Marlla da Silva Ferreira
Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia- Campus XVII- Bom Jesus da Lapa-BA. Estudante de pós-graduação em Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica pela Faculdade Venda Nova do Imigrante- FAVENI.
E-mail: thaluanemchive@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3864200588013640>
Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-3378-227X>

Autor 2:



Susane Martins da Silva Castro
Mestre em Educação. Professora da Universidade do Estado da Bahia –UNEB. Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus-XVII de Bom Jesus da Lapa-BA. Membro do Observatório da Infância e Educação Infantil – ObEI e do Grupo de Estudos Educação das Relações Étnico-Raciais: saberes e práticas afro-brasileiras e quilombolas do Território de Identidade Sertão Produtivo. Membro da Linha de Pesquisa Infâncias, Educação Infantil e Práticas Educativas do NEPE – UNEB. Professora da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Riacho de Santana-BA.
E-mail: susanemartisc@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8220852769943979>
Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-6698-7209>

Autor 3:



Gisele Ferreira de Amorim
Mestre em Educação PPGEd/UESB
Professora substituta da Universidade do Estado da Bahia - Campus XVII- Bom Jesus da Lapa-BA.
E-mail: gisele_ksgl@hotmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9712462068156661>
Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-4709-8272>